

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022 – SEMGAB**

No dia _____ (_____) de _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA**, com sede na Rua Padre Norberto Prittivity, nº 54, Galpão, Colônia Santo Antônio, Barra Mansa/RJ, CEP: 27351-710, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.329.142/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Helter Dutra da Cunha Silva, portador do documento de identidade nº 271845380, órgão expedidor DIC/RJ e CPF nº 121.096.177-64, para **eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, para atender as necessidades desta Prefeitura** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **79/2022** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo **Nº 2574/2021 – SEMGAB**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Teclado USB, com ajuste de inclinação, do tipo estendido de 107 teclas, com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico separado, atendendo ao padrão da norma ABNT 10346 variante 2	UNID.	BRIGHT MOD: 014	287	R\$ 45,39	R\$ 13.026,93
5	Mouse ótico com conexão USB, de no mínimo dois botões e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 DPI	UNID.	BRIGHT MOD: 106	287	R\$ 16,19	R\$ 4.646,53
					TOTAL	R\$ 17.673,46

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ PRAZO/ FORMA DE ENTREGA

1.1 – **A SEMGAB**, por meio da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a SEMGAB, por meio da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços.

1.3 – **Local de entrega:** Coordenação de TI, situado à Rua Padre Ávila nº 265- Centro- Silva Jardim.

1.4 – **Prazo de entrega:** Entrega em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil a data da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

1.5 – **Forma de entrega:** De acordo com as solicitações da coordenação de TI.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **A SEMGAB**, por meio da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão à **Coordenação de Tecnologia da Informação**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 2574/2021– SEMGAB** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMGAB ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

DÉBORA MARIA GUIMARÃES MACHADO RIBEIRO
SEMGAB
Mat. 1821/0

GEORGE MULLER ANTUNES DA SILVA
COORDENADOR DE TI
Mat. 4058/4

BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA
EMPRESA